

INDEPENDÊNCIA/CE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH006/20

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, referimo-nos ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH006/20, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DO COVID19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

Vimos informar-lhe que a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOARES LUCAS S/S LTDA**, atendeu a todas as exigências do edital em referência, ficando, pois, CREDENCIADA para a prestação dos serviços laboratoriais, limitados aos itens que efetivamente foram cotados.

Assim, fica vossa senhoria ciente de que sua empresa estará apta a formalizar termo de contrato com a **SECRETARIA DE SAÚDE**, para o fim específico da prestação de serviços laboratoriais, quando a necessidade efetivamente se verificar, ocasião em que formalizaremos a devida convocação.

Atenciosamente

ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:8303991
0353

Assinado de forma digital por
ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:83039910353
Dados: 2020.09.02 09:30:07
-03'00'

ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO
Secretaria de Saúde

AO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOARES LUCAS S/S LTDA.
Rua Horácio Falcão, 721, Liberdade
CEP. 63.640-000 - Independência/CE.

Recebido em 01/09/2020.
Assinatura

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Convocamos a Empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOARES LUCAS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.598.488/0001-99, para dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Termo Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH006/20**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DO COVID19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

INDEPENDÊNCIA – CE, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:8303991
0353

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:83039910353
Dados: 2020.09.02 09:31:02
-03'00'

ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO
Secretario de Saúde

CONTRATO Nº SS-CH006/20

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS SOARES LUCAS S/S LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecida, nesta Cidade, na Rua Cel. Senhor Pires, 260, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.430.883/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 830.399.103-53, e a Empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS SOARES LUCAS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.598.488/0001-99, situada na rua HORACIO FALCAO, Nº 721, LIBERDADE, INDEPENDENCIA-CE, CEP: 636400-000, representada pelo Sr. ANTONIO IVONILDO MACIEL DEODATO, inscrito no CPF nº 441.614.093-20, denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1-O presente contrato tem como fundamento a Lei federal 8.666/93, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DO COVID19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1-O valor contratual global é de R\$ 79.321,74 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

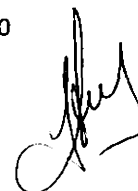
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

4.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

4.3 - É vedada a realização de pagamento antes da realização do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará



suspensão até sua execução regular.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação: 0401.10.302.1003.2.012, elemento de despesas 3.3.90.39.00, sub-elemento 3.3.90.39.11.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1-O contrato terá prazo de vigência e de execução de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

7.1 - Quanto à entrega:

7.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

7.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

7.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

7.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

7.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

7.2 - Quanto ao recebimento:

7.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

ANTONIO
EDI VIEIRA
COUTINHO:8
3039910353

Assinacão de forma
digital por ANTONIO
EDI VIEIRA
COUTINHO:83039910
353
Dados: 2020.09.02
09:33:05 -03'00'



7.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

7.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

8.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

8.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

ANTONIO EDI
VIEIRA
COUTINHO:8303
9910353

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:83039910353
Dados: 2020.09.02
09:34:01 -03'00'

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no



8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

9.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

9.11 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de INDEPENDÊNCIA/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

INDEPENDÊNCIA/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:8303991
0353

Assinado de forma digital por
ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:83039910353
Dados: 2020.09.02 09:34:45
-03'00'

ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE



ANTONIO IVONILTON MACIEL DEODATO
LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS
SOARES LUCAS S/S LTDA
CONTRATADA



ANEXO AO CONTRATO

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	180	2,01	361,80
2	CREATININA	2500	1,85	4.625,00
3	FOSFATASE ALCALINA	50	2,01	100,50
4	GAMA GT	64	3,51	224,64
5	GLICOSE	2500	1,85	4.625,00
6	PROTEINAS TOTAIS	12	1,40	16,80
7	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	12	1,85	22,20
8	TRANSAMINASE OXALACETICA (ASPARTATO AMINO TRANSFERA)	1500	2,01	3.015,00
9	TRANSAMINASE PIRUVICA (ALANINA AMINO TRANSFERASE)	1500	2,01	3.015,00
10	UREIA	3000	1,85	5.550,00
11	CONTAGEM DE PLAQUETAS - FRAÇÃO DO HEMOGRAMA	500	2,73	1.365,00
12	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	500	2,73	1.365,00
13	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	500	9,00	4.500,00
14	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	150	2,73	409,50
15	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	2,73	1.365,00
16	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	4,11	12.330,00
17	LEUCOGRAMA	500	2,73	1.365,00
18	PROTEINA C REATIVA, PESQUISA	800	2,83	2.264,00
19	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS/SEDIMENTO NA URINA	2000	3,70	7.400,00
20	CLEARANCE DE CREATININA	10	3,51	35,10
21	ALBUMINA	50	15,00	750,00
TOTAL				54.704,54

FONTE: www.datasus.gov.br; e sigdap.datasus.gov.br/tabela-unificada/

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT	MED. UNIT	MED. TOTAL
1	CKMB	60	27,33	1.639,80
2	CK TOTAL	60	28,07	1.684,20
3	D DÍMERO	40	147,33	5.893,20
4	LDH	80	22,33	1.786,40
5	FERRITINA	30	27,33	819,90
6	FERRO	20	13,00	260,00
7	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	60	26,67	1.600,20
8	LIPASE	20	28,33	566,60
9	POTASSIO	100	17,00	1.700,00
10	SÓDIO	100	17,00	1.700,00
11	TRANSFERRINA	20	36,67	733,40
12	TROPONINA I	50	66,67	3.333,50
13	TTPA (Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada)	100	14,00	1.400,00
14	TAP (Determinação de tempo e atividade da protrombina)	100	15,00	1.500,00
				24.617,20

ANTONIO EDI
VIEIRA
COUTINHO:830399
10353

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:83039910353
Dados: 2020.09.02
09:36:37 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Independência torna público o extrato do Contrato N° SS-CH006/20, resultante do Credenciamento N.º SS-CH006/20:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.302.1003.2.012

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.11

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DO COVID19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020.

CONTRATADO(A): LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOARES LUCAS S/S LTDA .

ASSINA PELO CONTRATADO: Antonio Ivonilton Maciel Deodato;

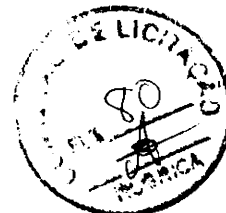
ASSINA PELO CONTRATANTE: Antonio Edi Vieira Coutinho;

VALOR GLOBAL: R\$ 79.321,74 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)

INDEPENDÊNCIA/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ANTONIO EDI VIEIRA Assinado de forma digital por
COUTINHO:8303991 ANTONIO EDI VIEIRA
0353 COUTINHO:83039910353
Dados: 2020.09.02 09:37:25 -03'00'

ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO
Secretario de Saúde



Prefeitura Municipal de Independência
Rua. Cruzeiro, 244 - Centro - CEP: 63.640-000 - Independência\CE
CNPJ: 07.982.028/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL

CONTRATO ORIGINAL - SS-CH006/20/2020

MODALIDADE CONTRATO ORIGINAL	VALOR GLOBAL 79.321,74	VIGÊNCIA 02/09/2020 - 31/12/2020	DATA 02/09/2020
CONTRATANTE SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATADO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOARES LUCAS S/S		
CITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO: SS-CH006/20			
OBJETO DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DO COVID19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE			

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL DE Nº **SS-CH006/20/2020** está publicada no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.independencia.ce.gov.br/contratos.php?id=1966.

Independência/Ce, 2 de Setembro de 2020.

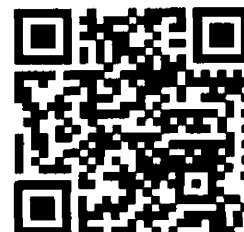
ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:8303991
0353

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:83039910353
Dados: 2020.09.02 11:11:25
-03'00'

ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO
SECRETÁRIO(A)

Prefeitura Municipal de Independência
Rua. Cruzeiro, 244 - Centro - CEP: 63.640-000 - Independência\CE
CNPJ: 07.982.028/0001-10

Link direto
www.independencia.ce.gov.br/contratos.php?id=1966



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº **SS-CH006/20**, decorrente do Chamamento de Licitação Nº **SS-CH006/20**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DO COVID19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, foi afixado no dia 02 DE SETEMBRO DE 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

INDEPENDÊNCIA – CE, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ANTONIO EDI VIEIRA Assinado de forma digital por
ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:8303991 COUTINHO:83039910353
0353 Dados: 2020.09.02 11:29:06
-03'00'

ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO
Secretario de Saúde